

**RESOLUÇÃO Nº 006, DE 27 DE ABRIL DE 2010.**

Alterada pela Resolução nº 15, de 30 de outubro de 2012

**DISPÕE SOBRE A UNIFORMIZAÇÃO DO  
NÚMERO DOS PROCESSOS NO ÂMBITO DO  
PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS E  
ADOta OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de uniformizar os números dos processos em trâmite no Poder Judiciário Alagoano, com o intuito de permitir que magistrados, servidores, advogados e o público em geral tenham mais facilidade na identificação dos processos que girem em torno de uma mesma demanda, proporcionando mais segurança e tranquilidade ao jurisdicionado;

**CONSIDERANDO**, ainda, a Resolução nº 65, de 16 de dezembro de 2008, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a uniformização do número dos processos nos órgãos do Poder Judiciário e dá outras providências;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o que decidiu o Plenário do Tribunal de Justiça, em sessão realizada nesta data;

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**

**DA IDENTIFICAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA NUMERAÇÃO ÚNICA DE PROCESSOS**

Art. 1º Fica instituída a numeração única de processos no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, observando-se a estrutura numérica **NNNNNNN-DD.AAAA.J.TR.0000**, composto por 20 (vinte) números, distribuídos em 06 (seis) campos de preenchimento obrigatório.

§ 1º O campo (NNNNNNN), composto de 07 (sete) dígitos, identifica o número seqüencial do processo por unidade de origem (0000), a ser reiniciado a cada ano, sendo facultada a utilização de funcionalidade que oculte a visibilidade dos zeros à esquerda e/ou torne desnecessário o seu preenchimento para a localização do processo.

§ 2º O campo (DD), com 02 (dois) dígitos, identifica o dígito verificador, cujo cálculo deverá ser efetuado pela aplicação do algoritmo Módulo 97 Base 10, conforme Norma ISO 7064:2003.

§ 3º O campo (AAAA), com 04 (quatro) dígitos, identifica o ano do ajuizamento do processo.

§ 4º O campo (J), com 01 (um) dígito, identifica o órgão ou segmento do Poder Judiciário. No presente caso, utilizar-se-á o código de identificação 8 (Justiça dos Estados).

§ 5º O campo (TR), com 02 (dois) dígitos, identifica o Tribunal do respectivo segmento do Poder Judiciário. No presente caso, utilizar-se-á o código de identificação 02 (Tribunal de Justiça de Alagoas).

§ 6º O campo (0000), com 04 (quatro) dígitos, identifica a unidade de origem do processo, observadas as estruturas administrativas do Poder Judiciário de Alagoas, na seguinte forma:

I – O Tribunal de Justiça de Alagoas codificará as respectivas unidades de origem do processo no primeiro grau de jurisdição, correspondente a numeração do segmento numérico (0000), com utilização dos números (0001) a (8999), conforme anexo I, atentando para o foro de tramitação do processo, ou seja, a sede física (fórum) onde funciona o órgão jurisdicional responsável pela tramitação do processo;

II – Nos processos de competência originária do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, o campo (0000) deverá ser preenchido com zero;

~~III – Nos processos de competência originária das Turmas Recursais, o primeiro algarismo do campo (0000) deverá ser preenchido com o número 09 (nove), facultada a utilização dos demais campos para a identificação específica da Turma Recursal responsável pela tramitação do processo.~~

III – Nos processos de competência originária das Turmas Recursais, o primeiro algarismo do campo (0000) deverá ser preenchido com o número 9 (nove), seguido dos demais campos para a identificação específica da Turma Recursal responsável pela tramitação do processo. [\(Redação dada pela Resolução nº 15, de 30 de outubro de 2012\)](#)

§ 7º Fica vedada a reutilização ou reaproveitamento do número de um processo, mesmo que o referido processo tenha sido redistribuído ou tenha cancelada sua distribuição.

Art. 2º Os órgãos que compõem o Poder Judiciário de Alagoas terão o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação, para se adequarem aos termos desta resolução.

## CAPÍTULO II DA IMPLANTAÇÃO PARA PROCESSOS NOVOS

Art. 3º A partir da data da implantação todos os processos judiciais protocolados, incluídos os originários deste Tribunal, devem ser cadastrados com a numeração única de processos.

Art. 4º Os recursos, incidentes e os demais procedimentos vinculados ao processo principal, quando necessitarem serem autuados em apartado, deverão receber numeração própria e independente, em conformidade com o artigo 1º desta resolução.

Art. 5º Fica vedada a reutilização ou reaproveitamento do número de um processo, mesmo que o referido processo tenha sido redistribuído ou tenha cancelada sua distribuição.

### **CAPÍTULO III DA IMPLANTAÇÃO PARA PROCESSOS EM ANDAMENTO**

Art 6º Os processos que já estejam em tramitação quando da implantação do novo sistema, deverão receber um novo número do órgão em que teve origem, na conformidade do artigo 1º desta resolução, o qual será vinculado ao número original do processo durante toda a sua tramitação, devendo constar na capa do processos os respectivos números.

§ 1º É facultativa a utilização da numeração única dos processos nos procedimentos administrativos, bem como nos processos que, na data da implantação da numeração única, estiverem arquivados (baixados) ou, embora em tramitação, não forem objetos de recurso externo.

§ 2º É obrigatório o lançamento da numeração única de que trata o *caput* deste artigo na etiqueta e/ou capa do processo.

### **CAPÍTULO IV DA DISPONIBILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES**

Art. 7º Compete à Diretoria-Adjunta de Tecnologia da Informação – DIATI, promover a adequação necessária do sistema de consulta processual via internet, disponível no sítio deste Tribunal, atentando para critérios que permitam a busca utilizando-se o número do processo único ou anterior, nome das partes, nome dos advogados, número de inscrição na OAB, bem como o número do procedimento investigatório ainda perante o Ministério Público e as Polícias.

Art. 8º Compete ainda à Diretoria-Adjunta de Tecnologia da Informação – DIATI, disponibilizar no sítio deste tribunal, a relação das unidades de origem dos processos, constante no anexo I desta resolução.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Desembargadora ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO  
PRESIDENTE

Desembargador ORLANDO MONTEIRO CAVALCANTI MANSO

Desembargador ESTÁCIO LUIZ GAMA DE LIMA

Desembargador WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS



Desembargador MARIO CASADO RAMALHO

Desembargador JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES

Desembargador PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO

Desembargador JAMES MAGALHÃES DE MEDEIROS

Desembargadora NELMA TORRES PADILHA

Desembargador EDUARDO JOSÉ DE ANDRADE

Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

Desembargador ALCIDES GUSMÃO DA SILVA

Desembargador TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO

Desembargadora MARIA CATARINA RAMALHO MORAES

**ANEXO I da Resolução nº 006/2010**

Identifica as unidades de origem do processo no âmbito do Poder Judiciário de Alagoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS					
Tipo de Justiça	Código do Estado	Código da Unidade	Descrição da Unidade	Tipo de Unidade	Código Estruturado
8	02	0000	Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas	Tribunal	8.02.0000
8	02	0001	Maceió – Foro Central	Foro Central	8.02.0001
8	02	0091	Maceió – 1º JECC	Juizado	8.02.0091
8	02	0092	Maceió – 2º JECC	Juizado	8.02.0092
8	02	0078	Maceió – 3º JECC	Juizado	8.02.0078
8	02	0094	Maceió – Violência Doméstica	Juizado de Violência Doméstica	8.02.0094
8	02	0205	Maceió – 5º JECC	Juizado	8.02.0205
8	02	0075	Maceió – 6º JECC	Juizado	8.02.0075
8	02	0076	Maceió – 7º JECC	Juizado	8.02.0076
8	02	0077	Maceió – 8º JECC	Juizado	8.02.0077
8	02	0082	Maceió – 9º JECC	Juizado	8.02.0082
8	02	0081	Maceió – 10º JECC	Juizado	8.02.0081
8	02	0080	Maceió – 11º JECC	Juizado	8.02.0080
8	02	0084	Maceió – Infância e Juventude	1ª Vara da Infância e Juventude	8.02.0084
8	02	0090	Maceió – Infância e Juventude	28ª Vara da Infância e Juventude	8.02.0090
8	02	0093	Maceió – Foro Regional	26ª Vara de Família	8.02.0093
8	02	0095	Maceió – Conflitos Agrários	29ª Vara Cível de Conflitos Agrários	8.02.0095



PODER,  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

8	02	0096	Maceió – Foro Regional	25ª Vara de Família	8.02.0096
8	02	0097	Maceió – Foro Regional	5ª Vara Criminal da Capital	8.02.0097
8	02	0058	Arapiraca	Comarca	8.02.0058
8	02	0049	Penedo	Comarca	8.02.0049
8	02	0349	Penedo – JECC	Juizado	8.02.0349
8	02	0046	Palmeira dos Índios	Comarca	8.02.0046
8	02	0053	São Miguel dos Campos	Comarca	8.02.0053
8	02	0056	União dos Palmares	Comarca	8.02.0056
8	02	0356	União dos Palmares - JECC	Juizado	8.02.0356
8	02	0044	Marechal Deodoro	Comarca	8.02.0044
8	02	0043	Delmiro Gouveia	Comarca	8.02.0043
8	02	0042	Coruripe	Comarca	8.02.0042
8	02	0055	Santana do Ipanema	Comarca	8.02.0055
8	02	0051	Rio Largo	Comarca	8.02.0051
8	02	0048	Pão de Açúcar	Comarca	8.02.0048
8	02	0047	Pilar	Comarca	8.02.0047
8	02	0040	Atalaia	Comarca	8.02.0040
8	02	0045	Murici	Comarca	8.02.0045
8	02	0050	Porto Calvo	Comarca	8.02.0050
8	02	0019	Maragogi	Comarca	8.02.0019
8	02	0054	São Luiz do Quitunde	Comarca	8.02.0054
8	02	0052	São José da Lage	Comarca	8.02.0052
8	02	0057	Viçosa	Comarca	8.02.0057
8	02	0041	Capela	Comarca	8.02.0041
8	02	0005	Boca da Mata	Comarca	8.02.0005
8	02	0037	São Sebastião	Comarca	8.02.0037



PODER,  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

8	02	0038	Teotônio Vilela	Comarca	8.02.0038
8	02	0012	Girau do Ponciano	Comarca	8.02.0012
8	02	0025	Olho D'Água das Flores	Comarca	8.02.0025
8	02	0034	Santa Luzia do Norte	Comarca	8.02.0034
8	02	0010	Colônia de Leopoldina	Comarca	8.02.0010
8	02	0204	Batalha	Comarca	8.02.0204
8	02	0008	Campo Alegre	Comarca	8.02.0008
8	02	0036	São José da Tapera	Comarca	8.02.0036
8	02	0032	Porto Real do Colégio	Comarca	8.02.0032
8	02	0015	Joaquim Gomes	Comarca	8.02.0015
8	02	0026	Piaçabuçu	Comarca	8.02.0026
8	02	0030	Piranhas	Comarca	8.02.0030
8	02	0016	Junqueiro	Comarca	8.02.0016
8	02	0013	Igaci	Comarca	8.02.0013
8	02	0024	Novo Lino	Comarca	8.02.0024
8	02	0060	Feira Grande	Comarca	8.02.0060
8	02	0014	Igreja Nova	Comarca	8.02.0014
8	02	0020	Maravilha	Comarca	8.02.0020
8	02	0018	Major Izidoro	Comarca	8.02.0018
8	02	0202	Água Branca	Comarca	8.02.0202
8	02	0007	Cajueiro	Comarca	8.02.0007
8	02	0031	Porto de Pedras	Comarca	8.02.0031
8	02	0064	Taquarana	Comarca	8.02.0064
8	02	0039	Traipu	Comarca	8.02.0039
8	02	0023	Matriz do Camaragibe	Comarca	8.02.0023
8	02	0022	Mata Grande	Comarca	8.02.0022
8	02	0203	Anadia	Comarca	8.02.0203
8	02	0033	Quebrangulo	Comarca	8.02.0033

8	02	0028	Paripueira	Comarca	8.02.0028
8	02	0021	Maribondo	Comarca	8.02.0021
8	02	0017	Limoeiro de Anadia	Comarca	8.02.0017
8	02	0006	Cacimbinhas	Comarca	8.02.0006
8	02	0011	Flexeiras	Comarca	8.02.0011
8	02	0061	Messias	Comarca	8.02.0061
8	02	0009	Canapi	Comarca	8.02.0009
8	02	0029	Paulo Jacinto	Comarca	8.02.0029
8	02	0027	Passo de Camaragibe	Comarca	8.02.0027
8	02	0035	São Brás	Comarca	8.02.0035

<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS</b>					
Tribunal de Justiça	Código Estruturado	Código da Unidade	Descrição da Unidade	Tipo de Unidade	Código Estruturado
8	02	0098	Maceió – 12º JECC	Juizado	8.02.0098
8	02	0346	Palmeira dos Índios – JECC	Juizado	8.02.0346
8	02	0343	Delmiro Gouveia – JECC	Juizado	8.02.0343
8	02	0355	Santana do Ipanema – JECC	Juizado	8.02.0355
8	02	0351	Rio Largo – JECC	Juizado	8.02.0351
8	02	0353	São Miguel dos Campos – JECC	Juizado	8.02.0353
8	02	0358	Arapiraca – 1º JECC	Juizado	8.02.0358
8	02	0458	Arapiraca – 2º JECC	Juizado	8.02.0458
8	02	9101	Maceió – Turma Recursal	Turma Recursal da 1ª Região	8.02.9101
8	02	9102	Arapiraca – Turma Recursal	Turma Recursal da 2ª Região	8.02.9102

(Tabela dos JECC e Turmas Recursais acrescentada pela Resolução nº 15, de 30 de outubro de 2012.)